



ALVARÁ Nº 02/2011

Para os devidos efeitos se faz saber que ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento

Denominado

CRECHE S. JORGE

Sito na

ESTRADA DE ALFRAGIDE № 53D

Freguesia de

ALFRAGIDE

Concelho de

AMADORA

Distrito de

LISBOA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE UM ENSINO

Propriedade de

SEGUNDO RODOLF STEINER

As actividades e respectiva lotação máxima autorizada são as seguintes:

Actividade:

CRECHE

Lotação máxima: 16 CRIANÇAS.

SALA DE ACTIVIDADES DA AQUISIÇÃO DE MARCHA AOS 24 MESES: 6 CRIANÇAS;

SALA DE ACTIVIDADES DOS 24 AOS 36 MESES: 10 CRIANÇAS.

Lisboa, 31 de Janeiro de 2011

O Director do Centro Distrital

António José Carmo